



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI N.º 324/87

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FLORÍNEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais de Florínea, em 20% (vinte por cento), à partir de 1º de janeiro e 20% (vinte pro cento) à partir de 1º de fevereiro do corrente.
- Artigo 2º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas - oportunamente.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores até as bases concedidas pelo Governo Federal no índice do salário mínimo.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 20/FEV/1.987.-


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA -SP.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 324/87 - FLS. 02

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.


SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE FLORÍNEA~~

SEVERINO DA PAZ
Secretário Municipal
FLORÍNEA - SP.